

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 0137/2019**

*Contrato de prestação de serviços artísticos que firmam o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa **L2 PRESTACIONAL LTDA-ME**, na forma abaixo.*

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.489/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 267.830.706-97, portador da Cédula de Identidade 339.496 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **L2 PRESTACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ de nº 08.960.041/0001-31, situada à Av. MÃE DEDÉ, SALA 02, QD. 06 LT. 016, JARDIM AMÉRICA, CEP. 77.500-000, PORTO NACIONAL-TO, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. **ORDILEY KATER VALCARI**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF/MF nº 914.887.611-91 e RG nº 315481-SSP/TO residente e domiciliado na Quadra 1204 SUL, ALAMEDA 10, QI 10, CASA 32/30, PALMAS-TO, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado mediante as cláusulas seguintes, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de inexigibilidade de licitação, na forma preconizada no art. 25, III, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de show artístico na cidade de Sítio D' Abadia - GO, durante as festividades da Tradicional Festa de Agosto, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2019, no centro da cidade, cabendo à **CONTRATADA**, disponibilizar o Show da banda de forró, "**OS BARÕES DA PISADINHA**" para animar o evento.

Av. Bela Vista, 432 – Centro – Sítio D'Abadia – GO, 73.990-000, Fone: (062)3483-1154
prefeitura@sitiodabadia.go.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - A FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do contrato o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que serão pagos até o dia 09 de agosto de 2019, podendo ser feito de forma parcelada conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- I** - A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer serviços de segurança durante a realização do show.
- II** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados nos locais e horários designados pela **CONTRATANTE**.
- III** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os encargos e ônus tributários decorrentes da prestação dos serviços contratados.
- IV** - Caberá, ainda, a **CONTRATANTE**, todas as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da banda musical disponibilizada.
- V** – É de total responsabilidade da **CONTRATADA** as custas e riscos no transporte/locomoção até o local da realização do show artístico objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência na data de assinatura, até o dia 13 de agosto de 2019.

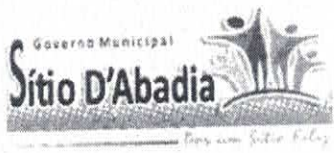
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica: **02.13.13.392.13.2.020 - 3.3.90.39 FICHA 00094.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

Av. Bela Vista, 432 – Centro – Sítio D'Abadia – GO, 73.990-000, Fone: (062)3483-1154
prefeitura@sitiodabadia.go.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

Em caso de rescisão por inadimplência ou de não cumprimento da realização show fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor deste instrumento em favor da parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D' Abadia-GO, 03 de Junho de 2019.

[Handwritten signature of Weber Reis Lacerda]

WEBER REIS LACERDA
 Prefeito Municipal
 Representante/Contratante

[Handwritten signature of Ordiley Kater Valcari]

ORDILEY KATER VALCARI
 Representante/Contratada
 L2 PRESTACIONAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____